



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-Feira, 08 de janeiro de 2026

Ano IX

Edição n.º 1678

Total de Páginas: 002

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### DECRETO N.º 02/2026

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.508 de 18 de dezembro de 2025; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 781.853,86 (*setecentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos*), com recursos excesso de arrecadação e superávit financeiro de fontes de recursos, nas dotações que abaixo seguem:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013.1036 - Reforma do Estádio Valdevino B. Santos e Quadra de Esportes - Triolândia.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Código reduzido - 03161 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 304.353,86 (trezentos e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Código reduzido - 03162 - 00283 - 1006/03/99/01/02 - Reforma Estádio Valdevino B. dos Santos e Quadra de Esportes - Triolândia.

Valor R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, a ser provocado pelo repasse a ser realizado ao Município pelo Ministério do Esporte através do contrato de repasse nº

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1678 | Quinta-feira | 08 de janeiro de 2026

Pág. 02

964064/2024/MESP/CAIXA e a contrapartida no valor de R\$ 304.353,86 (trezentos e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), será custeada pelo superávit financeiro de fontes de recursos a ser apurado em 31/12/2025, na fonte de recursos 00000 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 08 de janeiro de 2.026.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

**Assinatura Digital**